



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CALÇA ATENDIMENTO  
MASCULINA E FEMININA**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**CNPJ : 34.028.316/0001-03**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL : 07.333.821/002-05**  
**ENDEREÇO : SBN – CONJUNTO 03 – BLOCO “A” – ED. SEDE DA ECT**  
**CEP : 70002-900 - BRASÍLIA/DF**

**REPRESENTANTE(S):**

**PRESIDENTE : JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**  
**IDENTIDADE : 808 OAB/PI**  
**CPF : 035.809.703-72**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
E C T**  
**22 MAR 2005**  
**Contrato nº 13361**  
**BRASÍLIA - DF**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA**  
**IDENTIDADE : 062.272.446 SSP/BA**  
**CPF : 020.446.505-25**

52 / 2005

**CONTRATADA : J.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ : 00.418.286/0001-20**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL : 06.200.113-2**  
**ENDEREÇO : RUA JONATHAS PEDROSA, 1122 – PÇA 14 DE JANEIRO**  
**CEP : 69020-110 – MANAUS/AM**  
**TELEFONE : (92) 231-1550**  
**FAX : (92) 234-8335**

**REPRESENTANTE: ANA PAULA FRANSSINETTI SARUBI PERRONE**

**IDENTIDADE : 0786918-5**  
**CPF : 273.040.192-04**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1161  
Doc: 3575

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 219 2005  
Doc: 219 2005



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de calça atendimento masculina e feminina, conforme as condições e Especificações Técnicas constantes neste Contrato e seus Anexos, de acordo com o quadro a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDA.	LOCAL ENTREGA
01	Calça atendimento masculina e feminina, conforme Especificações Técnicas ECT nºs 041099 e 041100.	UMA	55.750	São Paulo Metropolitana SPM.
			21.450	Brasília – DF

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

**2.2.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e endereços constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

**2.3.** Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à **CONTRATANTE**, bem como discriminar na mesma o local de entrega do material, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação/Pedido/Requisição e o objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

**2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no **subitem 5.1.** da Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

**2.5.** Reparar ou corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**2.6.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**2.7.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**2.8.** Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura deste Contrato contendo os seguintes elementos:

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
1162  
0  
3575  
Conforme  
NJ/DEJUR/DIDA  
219 2005

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Prima/Insumos, Transporte/Frete, Despesas Administrativas e Outros, na Divisão de Gestão de Contratos de Materiais/DECAM.

**2.9.** Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

**3.2.** Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

**3.3.** Comunicar à **CONTRATADA** o resultado da análise da amostra no prazo de **06 (seis) dias úteis** a contar do seu recebimento.

**3.4.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do material, objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**4.1.** Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

**4.2.** O material recusado/rejeitado será considerado como não entregue.

**4.3.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

**1.1.** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.135.612,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil, seiscientos e doze reais)**, conforme disposto na forma RES nº 03/2005 - CN - DAMI - CORREIOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Calça atendimento masculina e feminina, conforme Especificações Técnicas ECT nºs 041099 e 041100.	UMA	77.200	14,71	1.135.612,00

Fls: 1163

3575

Doc:



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**5.2.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

**5.3.** O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) material(ais), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela **CONTRATANTE**, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 05	25º dia do mês
06 a 10	27º dia do mês
11 a 17	30º dia do mês
18 a 25	18º dia do mês subsequente
26 a 31	23º dia do mês subsequente

**6.1.1.** A ECT, após o recebimento da Nota Fiscal, não deverá exceder o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para realização do atesto e entrada no sistema de pagamento.

**6.1.2.** Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:

[http://www.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/SPFVP/default.cfm](http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm)

**6.1.3.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

**6.1.4.** A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de do documento em até **30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

**6.1.5.** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**6.1.6.** Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

TMR/tmr

4/13

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
com a  
Fis: 1164

0  
Doc 3575  
ou Sua

Conforme  
N.J/DEJUR/DIDA

219 2005

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**6.1.7.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.

**6.1.8.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

**BANCO: BRADESCO (237)**  
**AGÊNCIA: 3715-0**  
**CONTA CORRENTE: 7626-0**

**6.1.9.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**6.1.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**6.1.11.** A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

**6.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

**6.3.** O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou na assinatura deste Contrato.

**6.4.** A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

**6.5.** Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**7.1.1. Unilateralmente**, pela **CONTRATANTE**, quando:

**a)** houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: _____	1165
	3575
Doc: _____	

TMR/tmr

5/13



**7.1.2. Por acordo entre as partes,** quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

**7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:**

**7.2.1. APOSTILAMENTO:** para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

**7.2.2. TERMO ADITIVO:** alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

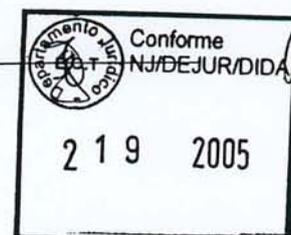
**7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:**

TMR/tmr

6/13



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**8.1.1. Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**8.1.2. Multa:** será aplicada nos seguintes casos:

**8.1.2.1.** O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material contratado, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (cinco décimo por cento)**, do valor do material questionado, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material contratado, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**: **2% (dois por cento)** do valor da entrega questionada por dia de atraso;

**8.1.2.2.** Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas na especificação técnica: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

c) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

d) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

e) não-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **0,5% (cinco décimo por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

**e.1)** o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

**e.2.)** decorrido o prazo estipulado na alínea "e", sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação.

f) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "e" do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
Material CORREIOS
Fis: 1167
31575





g) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

**8.1.2.3.** As multas previstas nos subitens **8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

**8.1.2.4.** Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE.**

**8.1.2.5.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**8.1.2.6.** O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE,** nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.6.** deste Contrato.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE:** pelo período, não superior a **5 (cinco) anos,** poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

**8.1.3.1.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação:

RUSTP 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
168	
0	3575
Doc: fiscal no _____	

Conforme NJ/DEJUR/DIDA	
219	2005

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**8.2.** As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**8.3.** No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

**8.5.** Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

**8.5.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

**9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1169
0 3575
Doc: _____

	Conforme NJ/DEJUR/DIDA
219 2005	

- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

**9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

**9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.**

**9.2.** É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

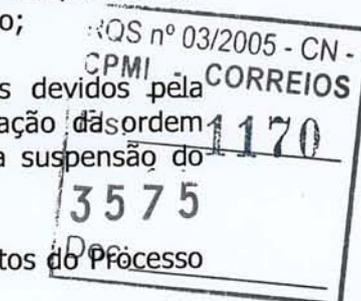
a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. 0

**9.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**9.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l"** do **subitem 9.1.1.**, desta Cláusula e alíneas **"a", "b" e "c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**9.6.** A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**9.7** Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**CONTA:** 72011 4402 020001 – **DR/SPM** e 10011 4402 020001 – **DR/BSB**

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

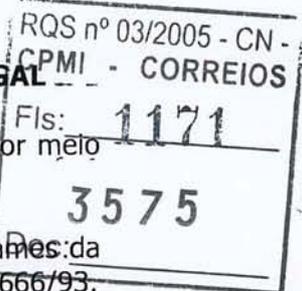
**11.1.** A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

**12.1.** Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 086/2004, homologado por meio do Relatório/DIRAD-015/2005 de 10/02/2005 (6ª REDIR).

**12.2.** As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/00, 3.697/00 e, supletivamente, Lei n.º 8.666/93.

**12.3.** Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo 01, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**12.4.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**13.1.** A gestão deste Contrato será feita:

**13.1.1** Por parte da **CONTRATANTE**:

**ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Div. De Gestão de Contratos de Materiais - DGCM/DECAM**

**TELEFONE: (61) 426-2799/2786**

**FAX: (61) 426-2807**

**13.1.2.** Por parte da **CONTRATADA**:

**NOME DO GESTOR: Ana Paula Franssinetti Sarubi Perrone**

**TELEFONE: (92) 231-1550**

**FAX: (92) 234-8335**

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 56.780,60 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta oito reais e sessenta centavos)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**14.2.** Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

**BANCO DO BRASIL (001)**

**AGÊNCIA: 3307-3**

**CONTA CORRENTE: 195.159-9**

**14.3.** No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1172
3575
Doc: _____

TMR/tmr

12/13



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**14.4.** Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**14.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

**14.6.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

**15.1.** É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 22 de março de 2005

**PELA CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
**JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten Signature]*  
**ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**PELA CONTRATADA**

*[Handwritten Signature]*  
**ANA PAULA F. SARUBI PERRONE**  
**DIRETORA**

**TESTEMUNHAS:**

1) *[Handwritten Signature]*  
**NOME: Diego Mesteiro Reis**  
**CPF: 965 698 161-87**

2) *[Handwritten Signature]*  
**NOME: Camilla Gonçalves**  
**CPF: 048304496-24**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1173</u>
Doc: <u>3575</u>

	Conforme NJ/DEJUR/DIDA
219 2005	



## ANEXO 1

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de calça atendimento masculina e feminina, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações Técnicas e demais condições deste Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	Calça atendimento masculina e feminina, conforme Especificações Técnicas ECT nºs 041099 e 041100.	UMA	55.750	São Paulo Metropolitana - SPM
			21.450	Brasília - DF

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** Conforme Cláusula Sexta deste Contrato.

## 3. AMOSTRAS

**3.1.** Após classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, a licitante que se classificar em **1º(primeiro) lugar**, deverá apresentar a amostra, conforme **subitem 4.2.** das especificações técnicas deste Anexo, a contar da data da reunião do pregão.

**3.1.1.** A prorrogação do prazo para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser concedida por uma única vez, e somente se obedecidas as seguintes condições:

- encaminhamento do pedido de prorrogação em até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo previsto no **item 3.1.** supra. Os pedidos de prorrogação encaminhados após este prazo não serão analisados;
- o pedido deverá conter justificativas suficientemente comprovadoras da necessidade de prorrogação.

**3.1.2.** Não sendo aceitas as razões apresentadas pela licitante, o Pregoeiro determinará o cumprimento do prazo previsto no **subitem 3.1.** supra.

**3.1.3.** O não cumprimento do prazo ensejará a desclassificação da proposta.

**3.1.4.** Desclassificada a proposta da licitante por não cumprimento do prazo previsto no **subitem 3.1.** ou, ainda, por desatendimento a quaisquer exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro deverá convocar a **2ª (segunda) colocada** pela ordem da rodada de lances efetuada.

**3.2.** A amostra aprovada não será devolvida ao fornecedor. Ficará sob a guarda e responsabilidade do DECAM para fins de comparação com o material fornecido pela licitante contratada em todos os lotes entregues.

nº 03/2005 - CN -  
CORREIOS  
s: 1174  
5575  
OC: \_\_\_\_\_  
Conforme  
Nº/DEJUR/DIDA  
219 2005

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**4. GARANTIA**

**4.1. DO OBJETO:** De acordo com o **subitem 2.6.** das Especificações Técnicas, citadas no **item 1.1.** deste Anexo.

**4.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato.

**5. LOCAL DE ENTREGA****01- DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF**

SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo  
 CEP: 70002-900 – Brasília/DF  
 CNPJ: 34.028.316/0007-07  
 INSC. ESTADUAL: 07.333.821/002-05

**02-DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA**

Centro Logístico Anhanguera  
 Rodovia Anhanguera, Km 15 (sentido Campinas-São Paulo)  
 Pirituba  
 05112-000 - São Paulo/SP  
 CNPJ: 34.028.316/0031-29  
 INSC. EST. 112.388.853.119

**6. PRAZO, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA****6.1. PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.1.** O material deverá ser entregue, mensalmente, de acordo com as necessidades da ECT, que formalizará no mínimo **08 (oito)** e no máximo **10 (dez) pedidos**. O **1º pedido**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e os **demais pedidos** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do pedido da ECT.

**6.2. QUANTIDADE ESTIMADA DO PEDIDO**

**6.2.1.** Mínimo de 5.750 e no máximo de 9.650 calças por pedido. A critério da ECT, poderá ser solicitada a quantidade máxima do pedido.

**6.2.1.1.** O primeiro pedido será feito no ato do contrato e os demais num intervalo de no mínimo **30 (trinta) dias**.

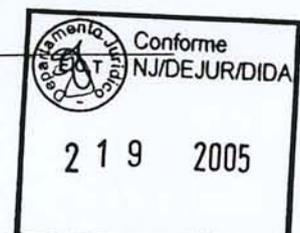
**6.3. FORMA DE ENTREGA**

**6.3.1.** De acordo com os **subitens 3.1.** e **3.2.** das Especificações Técnicas, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

**7. TABELA PARA CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ICMS**

**7.1.** A Tabela para o Cálculo do diferencial de ICMS, que será processada pelo Sistema Eletrônico, consta do **ANEXO 5** do Edital.

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1175  
 item 1.1.  
 0  
 3:57



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**8.1.** Informar a Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal, devendo, cadastrar no campo apropriado no sistema, conforme aplicação definida no **ANEXO 5** do Edital.

**8.2.** Informar a marca e o fabricante do material.

**9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL****DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS**MATERIAL : **CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA**ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC ECT Nº 041099**

DESENHO : 01

ANEXOS: 01 e 02

**CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

1.1 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA**, destinada a uniformização dos Chefes de Agência, Supervisores, Atendentes, Encarregados de Tesouraria e Serviços Administrativos de Agências da Rede de Varejo.

1.2 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

**11800613-4** : Tamanho 36**11800614-2** : Tamanho 38**11800615-0** : Tamanho 40**11800616-9** : Tamanho 42**11800617-7** : Tamanho 44**11800618-5** : Tamanho 46**11800619-3** : Tamanho 48**11800620-7** : Tamanho 50**11800621-5** : Tamanho 52**11800622-3** : Tamanho 54**11800623-1** : Tamanho 56

1.3 - **AMOSTRA** : Deverá ser apresentada de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

**CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA**

2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS** : Calça social, com bolsos laterais tipo faca e traseiros embutidos, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, fio penteado, de acordo com os anexos e as características que se seguem :

2.2 - **CARACTERÍSTICAS DO TECIDO** :

2.2.1 - **Tipo** : Misto 67% poliéster / 33% algodão ( Referência comercial Terbrim / Santista, Polycottoncedro / Cedro Cachoeira, Unilester / Santanense ou similar )

2.2.2 - **Cor** : Azul (Referência Azul 19-4025 TC/Pantone ou similar)




**CORREIOS**
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

2.2.3 - Gramatura : 220 a 230 g/m<sup>2</sup>

2.2.4 - Espessura : 0,40 a 0,45 mm

2.2.5 - Título :

2.2.5.1 - Sentido do Urdume : 18 a 20 Ne

2.2.5.2 - Sentido da Trama : 14 a 20 Ne

2.2.6 - Armação : Sarja 2 x 1

2.2.7 - Contextura do Tecido :

2.2.7.1 - Sentido do Urdume : Mín. 46 fios/cm

2.2.7.2 - Sentido da Trama : Mín. 19 fios/cm

2.2.8 - Resistência à Tração :

2.2.8.1 - Sentido do Urdume : Mín. 15,0 kgf/cm

2.2.8.2 - Sentido da Trama : Mín. 9,0 kgf/cm

2.2.9 - Alongamento :

2.2.9.1 - Urdume : Máximo 30%

2.2.9.2 - Trama : Máximo 30%

2.2.10 - Solidez da Cor :

2.2.10.1 - Lavagem caseira (1ª lavagem) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.10.2 - Fricção ( AATCC - 8 ) :

- Seco : 4 - 5

- Úmido : 3 - 4

2.2.10.3 - Solução Alcalina ( AATCC - 8 ) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.10.4 - Solução Ácida ( AATCC - 8 ) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.10.5 - Solidez ao Cloro ( AATCC - 3 ) : 4 - 5

2.2.10.6 - Solidez a Luz ( AATCC - 16E ) : 4 - 5

2.3 - CONFECÇÃO : Será de acordo com os anexos e as características que se seguem :

2.3.1 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3575 <sup>1177</sup>
Doc: _____

*JJ*



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

2.3.1.2 - Altura : 42 - 45 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de botão

2.3.1.4 - Passantes :

- Quantidade : 6

- Largura : 10 mm

- Construção : Com extremidades embutidas e costuras reforçadas por travetes

2.3.2 - Braquilha :

2.3.2.1 - Através de zíper

2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bolsos Laterais :

2.3.3.1 - Tipo : Faca

2.3.3.2 - Forro : 100% algodão, cor compatível ao tecido da calça

2.3.3.3 - Abertura : Conforme anexo 1

2.3.3.4 - Dimensões : Conforme anexo 1

2.3.3.5 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.4 - Bolsos Traseiros :

2.3.4.1 - Tipo : Embutido

2.3.4.2 - Forro : 100% algodão, cor compatível ao tecido da calça

2.3.4.3 - Abertura : Conforme anexo 1

2.3.4.4 - Fechamento : Através de botão

2.3.4.5 - Dimensões : Conforme anexo 1

2.3.4.6 - Extremidades da abertura : Reforçadas por travetes

2.3.5 - Pregas :

2.3.5.1 - Quantidade : Duas de cada lado

2.3.5.2 - Distância entre pregas : 35 - 40 mm

2.3.5.4 - Profundidade :  $20 \pm 1$  mm

2.3.5.3 - Localização : Na frente da calça conforme modelo

2.3.6 - Pences :

2.3.6.1 - Quantidade : Uma de cada lado

2.3.6.2 - Localização : Na parte traseira, sobre os bolsos

2.3.7 - Bainha :

2.3.7.1 - Tipo : Lisa

2.3.7.2 - Altura : 70 - 80 mm

2.3.7.3 - Construção : ponto invisível externamente

2.3.8 - Tamanhos / Medidas : 36 a 56 - Conforme Tabela de Medidas2.3.9 - Costuras :

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1178
0 3575 a
Doc: -



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

2.3.9.1 - Fechamento das laterais, entrepernas e bolsos : Interlock bitola média, densidade 3,5 a 4,0 pontos/cm;

2.3.9.2 - Fechamento do gancho dianteiro : Ponto fixo, densidade 3,5 a 4,0 pontos/cm;

2.3.9.3 - Fechamento do gancho traseiro : Ponto corrente, duas ou três agulhas paralelas, ou ponto corrente com duas agulhas defasadas, densidade 3,5 a 4,0 pontos/cm;

2.3.9.4 - Bordas dos forros dos bolsos : Revestida com viés, com o mesmo tecido empregado na confecção dos bolsos;

2.3.9.5 - Demais costuras : Ponto fixo

## 2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.1 - Linha para as operações de fechamento, colocação do cóis, pesponto dos bolsos e vista :

2.4.1.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.1.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.2 - Linha para as costuras overlock : =

2.4.2.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.2.2 - Tipo : Fio poliéster 100%

2.4.3 - Linha para as demais costuras :

2.4.3.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.3.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.4 - Zíper :

2.4.4.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon

2.4.4.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava

2.4.4.3 - Largura do cadarço : 15 mm

2.4.4.4 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)

2.4.4.5 - Comprimento : 18 a 25 cm (Proporcional ao nº do manequim)

2.4.4.6 - Referência comercial : Atlas/Corrente/YKK ou similar

2.4.5 - Botões :

2.4.5.1 - Tipo : 4 furos

2.4.5.2 - Cor : Azul marinho (compatível com a cor do tecido)

2.4.5.3 - Tamanho : Nº 28 para fechamento do cóis e Nº 24 para os bolsos traseiros

## 2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cóis, as seguintes identificações:

- Etiqueta do Fabricante do Tecido;

- Etiqueta do Confeccionista ou Fornecedor contendo instruções para

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1179  
0 3575  
Doc:




**CORREIOS**
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

lavagem/passagem e Número do Manequim;

- 2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;
- 2.5.3 - Bordas do Tecido: As bordas serão dobradas internamente e costuradas;
- 2.5.4 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- 2.5.5 - Ajustes : A costura do gancho deverá ter uma sobra de tecido, de 25 a 30 mm de cada lado, para ajustes posteriores;
- 2.5.6 - Operação de Passar : Será feita através de máquina a vapor;
- 2.5.7 - Costuras :  
 - Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;  
 - Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens sucessivas;
- 2.5.8 - Material Devolvido : Em caso de devolução ao fornecedor, o material não poderá ser disponibilizado para venda e/ou distribuição;
- 2.5.9 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar excelente acabamento e apresentação, além de proporcionar conforto ao usuário durante a utilização.
- 2.6 - GARANTIA : O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

### **CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO**

#### **3.1 - EMBALAGEM :**

- 3.1.1 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m<sup>2</sup> cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme anexo 02 .

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual

#### **3.1.2 - Embalagem Coletiva :**

- 3.1.2.1 - Tipo : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 30 unidades.

- 3.1.2.2 - Dimensões Externas : As caixas deverão apresentar as seguintes dimensões externas :  
 - Comp. : 60 cm ; Larg. : 28 cm ; Alt. : 28 cm

Observação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1180
3575

#### **3.2 - ROTULAGEM** : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

	Conforme NJ/DEJUR/DIDA
219 2005	

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome do Material;
- Código do Material;
- Código de Barras no Padrão C39, Contendo o Código do Material;
- Quantidade de Calças Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número da Caixa (Ex.: 01/50 - 001/100);
- Número e Ano do Contrato/AF.

#### **CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO**

##### 4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :

4.1.1 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados.

4.1.2 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

##### 4.2 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA :

4.2.1 - Apresentação da Amostra : O fornecedor deverá apresentar a amostra conforme descrito a seguir :

4.2.1.1 - Prazo : Até 06 (seis) dias úteis a contar da data da solicitação da ECT, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;

Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para entrega de amostra definido em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .

##### 4.2.1.2 - Local :

- Aquisição feita pela Administração Central (CPL/AC) :

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM  
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar  
Brasília - DF - CEP - 70002-900  
Tel . (0 xx 61) - 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional(CPL/AC) :

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.3 - Constituição : 01 protótipo da calça, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da calça;

##### 4.2.2 - Análise da Amostra :

4.2.2.1 - A amostra será analisada de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
1181	
3575	
Doc:	
os requisitos	
Conforme	
NJ/DEJUR/DIDA	
219 2005	



#### 4.2.3 - Julgamento :

- 4.2.3.1 - Para fins de aceitação ou rejeição da amostra apresentada, serão considerados os defeitos **CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS**, definidos pela norma NBR - 5426.
- 4.2.3.2 - A amostra contendo "defeitos(s) **CRÍTICO(S)**" implicará na recusa da mesma.
- 4.2.3.3 - A amostra que apresentar defeito(s) **GRAVE(S)** poderá, a critério da ECT, ser aceita, com a condicionante que o fornecedor apresente, uma única vez, nova amostra com as divergências corrigidas no prazo descrito no subitem 4.2.1, contado a partir da comunicação da ECT. A ECT comunicará o resultado da análise da amostra no prazo descrito no subitem 4.2.4.
- 4.2.3.4 - Caso ocorra defeito(s) grave(s) na reapresentação, a amostra será recusada.
- 4.2.3.5 - A amostra que eventualmente apresentar defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) antes do início da produção da encomenda do material.
- 4.2.3.6 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

#### 4.2.4- Comunicação do Resultado :

4.2.4.1- A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da amostra, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para análise de amostra definido(s) em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .

#### 4.3 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.1 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica serão recusados e considerados não entregues.

#### 4.3.2 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

0

03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: --

3575 1182

Doc: --

Conforme  
NJ/DEJUR/DIDA

219 2005

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

4.3.3 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.3.4 - Julgamento :

4.3.4.1 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.2 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

4.3.4.3 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SÉRIE ISO - 9000) :

4.4.1 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.

4.4.2 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

### CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;

5.2 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;

5.3 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC ECT nº 041019 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF,

de fevereiro de 2005.

**LUIZ CARLOS DE O. GARRITANO**

Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

**MAURICIO MARINHO**

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Responsável pela Especificação: Liomar das Graças Peres  
LGP/lgp

TMR/tmr

10/23



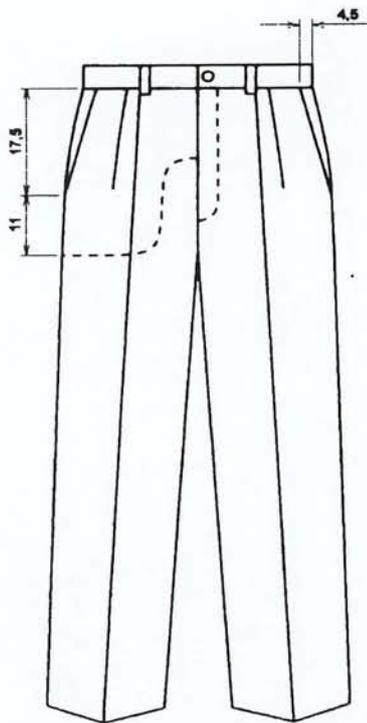
000018



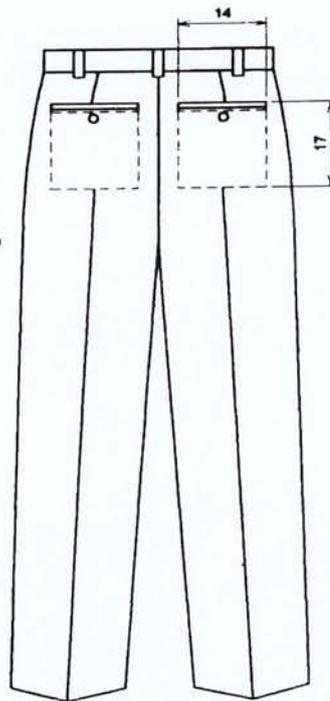
**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT Nº 041099  
DES. 01 - CALÇA ATENDIMENTO MASCULINO  
Medidas em cm



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

*Calça*

*C*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS  
Fls: 1184  
**3575**  
Doc: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Conforme  
NJ/DEJUR/DIDA  
**219 2005**

000017

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT Nº 041099

**ANEXO 01. TABELA DE MEDIDAS – CALÇA ATENDIMENTO MASCULINA**

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA	QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
11800613 – 4	36	36	50	82	104
11800614 – 2	38	38	52	84	106
11800615 – 0	40	40	54	84	107
11800616 – 9	42	42	56	84	107
11800617 – 7	44	44	58	84	108
11800618 – 5	46	46	60	84	108
11800619 – 3	48	48	62	84	109
11800620 – 7	50	50	64	84	109
11800621 – 5	52	52	66	84	110
11800622 – 3	54	54	68	84	110
11800623 – 1	56	56	70	84	110
ADMITIDAS VARIÇÕES		± 1	± 1	± 1	± 1

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls: 1185

**3575**

Doc: \_\_\_\_\_



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESPEC. ECT Nº 041099

**ANEXO 02****MANUTENÇÃO DOS UNIFORMES**

Prezado colaborador.

Você está recebendo um uniforme que é mais do que simplesmente um artigo de vestuário, pois trata-se da imagem da ECT circulando por todas as ruas do Brasil.

Você é o nosso representante junto aos clientes e sua aparência é muito importante, por isso, devemos zelar por sua manutenção.

Para tanto, descrevemos algumas medidas a serem tomadas na sua conservação.

**INSTRUÇÕES DE LAVAGEM**

1. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido e pode resultar no seu desbotamento prematuro;
2. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
3. Lave as roupas coloridas em separado, evitando manchá-las.
4. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
5. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
6. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1186
Doc: 3575

	Conforme NJ/DE JUR/DIDA
2 1 9 2005	

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL****DIVISÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS**MATERIAL : **CALÇA ATENDIMENTO FEMININA**ESPECIFICAÇÃO : **ESPEC ECT Nº 041100**

DESENHO : 01

ANEXOS : 01 e 02

**CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.3 - **FINALIDADE** : A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **CALÇA ATENDIMENTO FEMININA**, destinada a uniformização dos Chefes de Agência, Supervisores, Atendentes, Encarregados de Tesouraria e Serviços Administrativos de Agências da Rede de Varejo.
- 1.4 - **CÓDIGO** : Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos:

**11800624-0** : Tamanho 36  
**11800625-8** : Tamanho 38  
**11800626-6** : Tamanho 40  
**11800627-4** : Tamanho 42  
**11800628-2** : Tamanho 44  
**11800629-0** : Tamanho 46

**11800630-4** : Tamanho 48  
**11800631-2** : Tamanho 50  
**11800632-0** : Tamanho 52  
**11800633-9** : Tamanho 54  
**11800634-7** : Tamanho 56  
**11800635-5** : Tamanho 58

- 1.4 - **AMOSTRA** : Deverá ser apresentada de conformidade com o indicado no item 4.2.1 desta especificação.

**CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA**

- 2.3 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS** : Calça social, sem bolsos, cós com elástico e ajuste na parte frontal, confeccionada em tecido misto algodão/poliéster, fio penteado, de acordo com os anexos e as características que se seguem.

2.4 - **CARACTERÍSTICAS DO TECIDO** :

2.2.8 - **Tipo** : Misto 67% poliéster / 33% algodão ( Referência comercial Terbrim / Santista, Polycottoncedro / Cedro Cachoeira, Unilester / Santanense ou similar )

2.2.9 - **Cor** : Azul (Referência Azul 19-4025 TC/Pantone ou similar)

2.2.10 - **Gramatura** : 220 a 230 g/m<sup>2</sup>

2.2.11 - **Espessura** : 0,40 a 0,45 mm

2.2.12 - **Título** :

2.2.5.1 - Sentido do Urdume : 18 a 20 Ne

2.2.5.2 - Sentido da Trama : 14 a 20 Ne

2.2.13 - **Armação** : Sarja 2 x 1



0



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.2.14 - Contextura do Tecido :

2.2.7.3 - Sentido do Urdume : Mín. 46 fios/cm

2.2.7.4 - Sentido da Trama : Mín. 19 fios/cm

2.2.9 - Resistência à Tração :

2.2.8.3 - Sentido do Urdume : Mín. 15,0 kgf/cm

2.2.8.4 - Sentido da Trama : Mín. 9,0 kgf/cm

2.2.9 - Alongamento :

2.2.9.1 - Urdume : Máximo 30%

2.2.9.2 - Trama : Máximo 30%

2.2.10 - Solidez da Cor :2.2.10.1 - Lavagem caseira (1ª lavagem) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.10.2 - Fricção ( AATCC - 8 ) :

- Seco : 4 - 5

- Úmido : 3 - 4

2.2.10.3 - Solução Alcalina ( AATCC - 8 ) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.10.4 - Solução Ácida ( AATCC - 8 ) :

- Desbote : 5

- Alteração da Cor : 5

2.2.10.5 - Solidez ao Cloro ( AATCC - 3 ) : 4 - 52.2.10.6 - Solidez a Luz ( AATCC - 16E ) : 4 - 52.4 - CONFECCÃO : Será de acordo com os anexos e as características que se seguem:2.3.2 - Cós :

2.3.1.1 - Tipo : Postiço

2.3.1.2 - Altura : 34 - 37 mm

2.3.1.3 - Fechamento : Através de gancho

2.3.1.4 - Ajustes Laterais :

- Quantidade : 2

- Regulagem : Através de duas talas de fixação, com caseado e dois botões pregados no cós para cada tala;

- Passante : Dois passantes, sendo um sobre cada uma das talas, conforme anexo 1;  
- Elástico : Localizado no cós, sob cada uma das talas;2.3.2 - Braquiilha :

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis: _____	1188
0	3575
Doc: _____	<i>[assinatura]</i>



- 2.3.2.1 - Através de zíper
- 2.3.2.2 - Extremidade inferior : Reforçada por travete

2.3.3 - Bainha :

- 2.3.3.1 - Tipo : Lisa
- 2.3.3.2 - Altura : 70 – 80 mm
- 2.3.3.3 - Construção : ponto invisível externamente

2.3.4 - Tamanhos / Medidas : 36 a 58 - Conforme Tabela de Medidas

2.3.5 - Costuras :

- 2.3.5.1 - Fechamento das laterais, entrepernas e gancho : Ponto fixo, com densidade de 3,5 a 4,0 pontos/cm;
- 2.3.5.2 - Revestimento das bordas do tecido : Ponto overlock
- 2.3.5.3 - Demais costuras : Ponto fixo

2.4 - AVIAMENTOS :

2.4.4 - Linha para as operações de fechamento, colocação do cós, pesponto dos bolsos e vista :

- 2.4.4.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.4.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.5 - Linha para as costuras overlock :

- 2.4.5.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.5.2 - Tipo : Fio poliéster 100%

2.4.6 - Linha para as demais costuras :

- 2.4.6.1 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.6.2 - Tipo : Misto (algodão / poliéster)

2.4.4 - Zíper :

- 2.4.4.1 - Tipo : Simples com trilho de nylon
- 2.4.4.2 - Deslizador : Tipo camaleão com trava
- 2.4.4.3 - Largura do cadarço : 15 mm
- 2.4.4.4 - Cor : Azul (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.4.5 - Comprimento : 18 a 25 cm (Proporcional ao nº do manequim)
- 2.4.4.6 - Referência comercial : Atlas/Corrente/YKK ou similar

2.4.5 - Botões :

- 2.4.5.1 - Tipo : 4 furos
- 2.4.5.2 - Cor : Azul marinho (compatível com a cor do tecido)
- 2.4.5.3 - Composição/Tamanho : Massa Nº 24 para os ajustes laterais

2.4.6 - Fecho do cós :

RQS nº 03/2005 - CN -
OPMI - CORREIOS
Fls: 1189
0 3575
Doc: 

	Conforme
	NJ/DEJUR/DIDA
219 2005	



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- 2.4.6.1 - Tipo : Gancho / Encaixe  
2.4.6.2 - Acabamento Superficial : Niquelado

2.4.7 - Elástico :

- 2.4.7.1 - Tipo : Chato  
2.4.7.2 - Largura : 33 a 36 mm

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES :

- 2.5.1 - Identificação : A calça deverá conter internamente, sob o cóis, as seguintes identificações:  
- Etiqueta do Fabricante do Tecido;  
- Etiqueta do Confeccionista ou Fornecedor contendo instruções para lavagem/passagem e Número do Manequim;
- 2.5.2 - Tecido : Será isento de quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação da calça;
- 2.5.3 - Bordas do Tecido : As bordas serão revestidas em costura overlock;
- 2.5.4 - Limpeza : A calça deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- 2.5.5 - Operação de Passar : Será feita através de máquina a vapor;
- 2.5.6 - Costuras :  
- Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;  
- Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens sucessivas;
- 2.5.7 - Material Devolvido : Em caso de devolução ao fornecedor, o material não poderá ser disponibilizado para venda e/ou distribuição;
- 2.5.8 - Acabamento Geral : A calça aqui especificada deverá apresentar excelente acabamento e apresentação, além de proporcionar conforto ao usuário durante a utilização.

2.6 - GARANTIA : O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado, apresentado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

**CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO**3.2 - EMBALAGEM :

- 3.1.3 - Embalagem Individual : Saco plástico fechado por fita adesiva ou solda eletrônica e com indicação externa através de etiqueta auto-adesiva, contendo as seguintes informações: Nº do Manequim e Nome padronizado do material, e internamente, uma folha de papel off-set 75 g/m<sup>2</sup> cor branca, no tamanho A4, contendo as instruções referentes a lavagem, conforme anexo 02.

Observação : Não será permitida que a impressão definida para a folha de papel seja efetuada no saco plástico da embalagem individual

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

1190  
3575

Doc: \_\_\_\_\_

Conforme  
NJ/DEJUR/DIDA

2 1 9 2005

**CORREIOS**

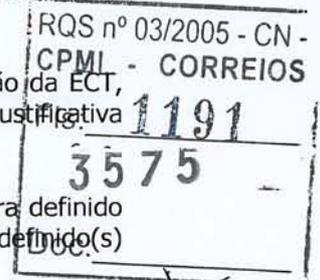
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3.1.2 - Embalagem Coletiva :

3.1.2.3 - Tipo : Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 30 unidades.

3.1.2.4 - Dimensões Externas : As caixas deverão apresentar as seguintes dimensões externas :  
- Comp. : 60 cm ; Larg. : 28 cm ; Alt. : 28 cmObservação : As caixas deverão ser novas e confeccionadas especificamente para esta encomenda3.2 - ROTULAGEM : As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do Confeccionista ou Fornecedor ;
- Nome do Material;
- Código do Material;
- Código de Barras no Padrão C39, Contendo o Código do Material;
- Quantidade de Calças Acondicionadas;
- Diretoria Regional de Destino;
- Número da Caixa (Ex.: 01/50 - 001/100);
- Número e Ano do Contrato/AF.

**CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO**4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA :4.1.3 - Antes da Adjudicação: A critério da ECT, poderá ser feita inspeção das instalações apresentadas pelo fornecedor, nos moldes previstos no edital, a fim de avaliar sua capacidade técnica e produtiva para atendimento dos pedidos da ECT na qualidade, quantidades e prazos estipulados;4.1.4 - Durante a Fabricação: A critério da ECT, poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.4.4 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA :4.2.2 - Apresentação da Amostra : O fornecedor deverá apresentar a amostra conforme descrito a seguir :4.2.1.2 - Prazo : Até 06 (seis) dias úteis a contar da data da solicitação da ECT, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada;Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para entrega de amostra definido em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .4.2.1.2 - Local :



**CORREIOS**
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

- Aquisição feita pela Administração Central (CPL/AC) :

- Divisão de Qualidade de Materiais/DECAM  
SBN - Quadra 01 - Bloco A, 6º Andar  
Brasília - DF - CEP - 70002-900  
Tel . (0 xx 61) - 426 2805/2806

- Aquisição feita pela Diretoria Regional(CPL/AC) :

- Conforme indicado pela ECT

4.2.1.4 - Constituição : 01 protótipo da calça, conforme a aqui especificada referente ao manequim 46, 01 tubo de cada linha utilizada e 01 amostra de 100 x 100 cm do tecido empregado na confecção da calça;

4.2.4 - Análise da Amostra :

4.2.2.2 - A amostra será analisada de conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.2.5 - Julgamento :

4.2.3.4 - Para fins de aceitação ou rejeição da amostra apresentada, serão considerados os defeitos **CRÍTICOS, GRAVES** e **TOLERÁVEIS**, definidos pela norma NBR - 5426.

4.2.3.5 - A amostra contendo "defeitos(s) **CRÍTICO(S)**" implicará na recusa da mesma.

4.2.3.6 - A amostra que apresentar defeito(s) **GRAVE(S)** poderá, a critério da ECT, ser aceita, com a condicionante que o fornecedor apresente, uma única vez, nova amostra com as divergências corrigidas no prazo descrito no subitem 4.2.1, contado a partir da comunicação da ECT. A ECT comunicará o resultado da análise da amostra no prazo descrito no subitem 4.2.4.

4.2.3.4 - Caso ocorra defeito(s) grave(s) na reapresentação, a amostra será recusada.

4.2.3.5 - A amostra que eventualmente apresentar defeito(s) considerado(s) TOLERÁVEL(IS), a critério da ECT, poderá ser solicitada ao fornecedor correção de tal(is) defeito(s) antes do início da produção da encomenda do material.

4.2.3.6 - Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição da amostra que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

4.2.4- Comunicação do Resultado :

4.2.4.1- A ECT comunicará o resultado da análise no prazo máximo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data da apresentação da amostra, podendo, a critério da ECT, ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
1192  
3575

Doc: \_\_\_\_\_




**CORREIOS**
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Observação : No caso de prazo(s)/condição(ões) para análise de amostra definido(s) em edital, diferente(s) do(s) aqui apresentado(s), prevalecerá(ão) o(s) definido(s) no edital .

#### 4.5 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTES ENTREGUES :

4.3.3 - Inspeção : Será adotada inspeção por amostragem (atributos e variáveis), conforme NBR 5426 e NBR 5429, respectivamente, para cada lote entregue. Todos os lotes serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados não entregues.

#### 4.3.4 - Esquema de Inspeção :

- Unidade de Produto : 01 Calça
- Nível de Inspeção : II
- Plano de Inspeção : Simples
- Regime de Inspeção : Normal
- Nível de Qualidade Aceitável : 2,5 %

4.3.4 - Coleta de Amostra : Será orientada pela tabela "A", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

#### 4.3.5 - Julgamento :

4.3.4.4 - Unidades Defeituosas : Serão consideradas para julgamento as unidades defeituosas **CRÍTICAS e GRAVES**, sendo que a cada 03 unidades defeituosas **GRAVES**, considerar-se-á como **01 CRÍTICA**.

4.3.4.5 - Condição de Aceitação : Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.3.2 ;

4.3.4.6 - Rejeição de Material : Não caberá ao fornecedor indenização alguma por parte da ECT, pela rejeição do lote que não satisfaça a presente especificação.

4.3.5 - Prazo de Inspeção dos Lotes Entregues: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material.

4.3.6 - Comunicação de Recusa (quando for o caso) : Até 1(um) dia após a conclusão da inspeção, através de fax e posterior envio de correspondência.

#### 4.5 - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (NORMAS SÉRIE ISO - 9000) :

4.4.3 - Os fornecedores deverão desenvolver ações voltadas para a Gestão da Qualidade de modo que os materiais e produtos fornecidos à ECT atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos. Para tanto deverão procurar adotar e implementar Sistema de Gestão da Qualidade com base nas normas da série ISO - 9000 (NBR ISO série 9000) no que julgado aplicável.

4.4.4 - A ECT poderá exigir que seus fornecedores tenham seus Sistemas de Qualidade devidamente documentados e implementados, bem como certificados por organismos de Certificação reconhecidos por Sistemas Oficiais de Certificação.

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Sistema

1193

0 3575



**CAPÍTULO V - GENERALIDADES**

- 5.4 - Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.2.1 tenha sido cumprido;
- 5.5 - Quando o item 4.2.1, não for cumprido, serão executados ensaios em amostra representativa de acordo com as normas da ABNT, AATCC e outros ensaios físico/químicos que se fizerem necessários;
- 5.6 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC 041020 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, de setembro de 2004.

**LUIZ CARLOS DE O. GARRITANO**

Chefe da Divisão de Qualidade de Materiais - DECAM

**MAURICIO MARINHO**

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de  
Material - DECAM

Responsável pela Especificação: Liomar

LGP/lgp

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: <b>1194</b> <b>3575</b> Doc: _____
---

*ff*

 Conforme NJ/DEJUR/DIDA <b>219 2005</b>
--

000007

**CORREIOS**

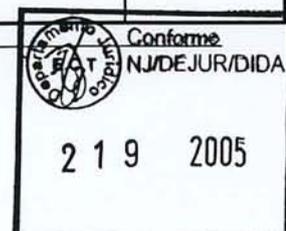
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**ESPEC. ECT Nº 041100****ANEXO 01. TABELA DE MEDIDAS - CALÇA ATENDIMENTO FEMININA**

(dimensões em cm)

CÓDIGO	MANEQUIM (TAMANHO Nº)	CINTURA ELÁSTICO 1/2		QUADRIL	ENTREPERNAS (SEM BARRA)	ILHARGAS SEM CÓS (SEM BARRA)
		RELAXADA	ESTICADA			
11800624 - 0	36	27	35	46	81	103,5
11800625 - 8	38	29	37	48	81	104
11800626 - 6	40	31	39	50	83	106,5
11800627 - 4	42	33	41	52	83	107
11800628 - 2	44	35	43	54	83	107,5
11800629 - 0	46	37	45	56	83	108
11800630 - 4	48	39	47	58	83	108,5
11800631 - 2	50	41	49	60	83	109
11800632 - 0	52	43	51	62	83	109,5
11800633 - 9	54	45	53	64	83	110
11800634 - 7	56	47	55	66	83	110
11800635 - 5	58	49	57	68	83	110
ADMITIDAS		± 1	± 1	-1/+2	± 1	-1/+2
VARIACÕES						

110  
RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
110  
Fil: 110  
3575  
110  
Doc:



ESPEC. ECT Nº 041100

**ANEXO 02****MANUTENÇÃO DOS UNIFORMES**

Prezado colaborador.

Você está recebendo um uniforme que é mais do que simplesmente um artigo de vestuário, pois trata-se da imagem da ECT circulando por todas as ruas do Brasil.

Você é o nosso representante junto aos clientes e sua aparência é muito importante, por isso, devemos zelar por sua manutenção.

Para tanto, descrevemos algumas medidas a serem tomadas na sua conservação.

**INSTRUÇÕES DE LAVAGEM**

7. Evite friccionar fortemente a roupa sobre a pedra do tanque, no tanquinho ou escova, pois essas práticas desgastam a superfície do tecido e pode resultar no seu desbotamento prematuro;
8. Não utilizar água sanitária (ou outro produto à base de cloro), pois essa prática, além de enfraquecer o tecido e as linhas de costuras, provoca desbotamento acentuado;
9. Lave as roupas coloridas em separado, evitando manchá-las.
10. No caso da roupa apresentar-se impregnada de sujeira ou manchas de óleo, graxa, etc., é recomendável deixá-la ensaboada e imersa em solução de água e sabão, na sombra, por algumas horas, para permitir que a sujeira solte do tecido normalmente sem precisar esfregar demasiadamente;
11. Evite deixar roupas ensaboadas com sabão em barra ou pó fora da água na sombra ou sol (quarar), pois a roupa poderá apresentar manchas esbranquiçadas após a lavagem;
12. Para secagem de roupa ao sol, recomenda-se que a mesma seja feita pelo lado avesso.

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1196</u>
<u>3575</u>
Doc: _____

	Conforme N/DEJUR/DIDA
2 1 9 2005	